

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO/COMPRA/OBRA**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL</b>	<b>Esporte e Lazer</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL DO PROJETO R\$</b>
	<b>R\$ 180.835,65</b>
Reforma e manutenção de cobertura (arquibancadas e vestiários) junto ao Complexo Esportivo Ernesto Volk.	
<b>EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ANO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>2026 (A)</b>	<b>R\$ 180.835,65</b>
<b>2027</b>	
<b>2028</b>	
<b>2029</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 180.835,65</b>

<b>REFERENCIA DESPESA - ANO 2026</b>	<b>SALDO DA DOTAÇÃO (B)</b>
<b>(ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ATIVIDADE/FONTE)</b>	
19.001.0027.0812.1901.1031.3449051 (1140)	<b>R\$ 180.835,65</b>
<b>TOTAL (B)</b>	
<b>Impacto Orçamentário no Ano 2026 (B – A) =</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

- Declaro, para os fins dispostos no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Decreto Municipal referente ao Cronograma Físico Financeiro.

- Declaro, ainda, que: ( X ) a) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes;  
 ( ) b) a despesa aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro presente, deverá consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

Gramado, RS,

06/05/26

ASSESSOR DE DESPESA

ORDENADOR DE DESPESA

Fundamentações:

Lei 14.133/2021

Art 72, 105,106,109,145 e

**Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.**

